



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 433/06, 29 DE AGOSTO DE 2006.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO SINAL DE
INTERNET PELO PODER PÚBLICO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍÚBA,

faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Guaiúba fica autorizado prestar o serviço de provedor de acesso à rede mundial de computadores – Internet.

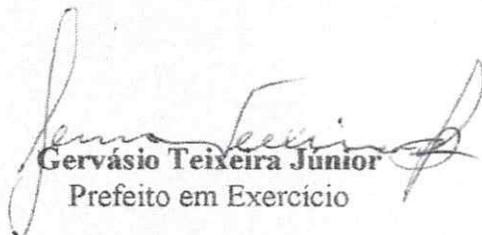
Art. 2º - O serviço será custeado mediante a cobrança de preço público, veda a cessão gratuita a particulares, ressalvados os casos entidades sem fins lucrativos que prestem relevante serviço público.

Art. 3º - O Poder Executivo expedirá regulamento detalhando a forma de contratação, o valor do preço público e demais requisitos para implementação do serviço.

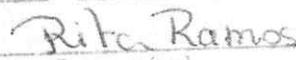
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA, em 29 de agosto de

2006.


Gervásio Teixeira Junior
Prefeito em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA
PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA
Guaiúba, 30 de 08 de 06


Responsável

RUA PEDRO AUGUSTO Nº 53 -CENTRO
Guaiúba Ceará CEP:61.890-000
Fone:3376. 1001 , Fax:3376 1007
CNPJ:12.359.535/0001-32,CGF:06.920.289-3


unical
GUAÍÚBA
PREFEITURA DA CIDADE